



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Helena de Lima Vieira		
EMENTA: Autoriza Helena de Lima Vieira a exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Professora Ester de Aguiar Menezes, de Tianguá, até 31.12.2010.		
RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira		
SPU Nº 10251556-5	PARECER Nº 0369/2010	APROVADO EM: 09.08.2010

I – RELATÓRIO

Helena de Lima Vieira, portadora do título “Licenciada em Pedagogia em Regime Especial – Licenciatura Plena”, mediante o processo nº 10251556-5, solicita deste Conselho a autorização para o exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental Professora Ester de Aguiar Menezes, instituição localizada na Rua Coronel João Damasceno, s/n, Estádio, CEP: 62.320-000, Tianguá.

A requerente anexou ao processo:

- I – comprovação de experiência docente de, pelo menos, três anos;
- II – cópia do diploma graduação;
- IV – Ato de Nomeação;
- V – comprovante de matrícula em Curso de Especialização em Gestão Escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização para o exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental Professora Ester de Aguiar Menezes, de Tianguá, em favor de Helena de Lima Vieira, até 31.12.2010.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0369/2010

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de agosto de 2010.

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Relatora

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE